

LEI MUNICIPAL Nº 404/2001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O CLUBE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Clube Santa Tereza, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Clube Santa Tereza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0301- Secretaria Municipal da Administração
15814871.008 – Contribuição as Comunidades.
3233 – Contribuições Correntes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de novembro de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
a da Prefeitura no dia *08/11/2001*.

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

REC. NO LIVRO DE *leis*
nº *404* à fl. *170*
Em *08/11/2001*

[Assinatura]
Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e o Clube Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14 com sede na rua Vergílio Franceschini, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor IRACI CANAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Recinto Ferroviário, inscrito no CPF sob nº 358743090-04, CI nº 8030404845 tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a recuperação das dependências esportivas do Estádio Colosso do Vale de propriedade do Clube Santa Tereza, danificadas pela enchente do Rio Taquari no dia 1º de outubro do corrente ano, para a utilização de todas as dependências esportivas e sociais do Clube para as promoções esportivas culturais e de complementação educacional, e o salão de festas para todas as reuniões em que a Prefeitura Municipal necessitar de espaço físico para tal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará ao Clube Santa Tereza a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências do Clube conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; a disponibilizar o Estádio e suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade de solicitação deste.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

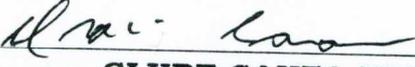
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

1

Santa Tereza, 08 de novembro de 2001.

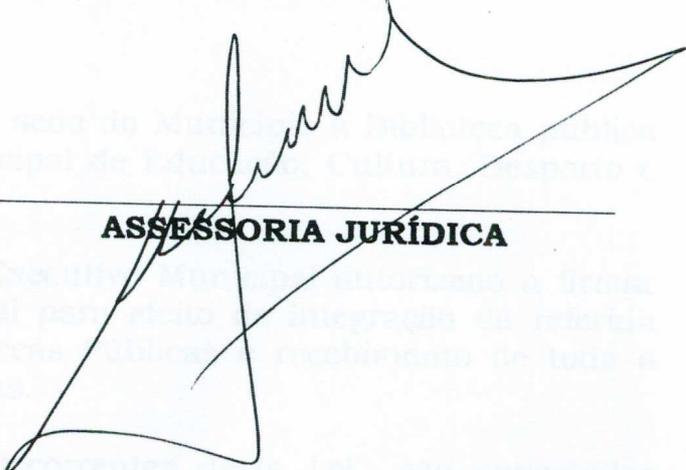


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



CLUBE SANTA TEREZA
IRACI CANAN
Presidente

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA JURÍDICA

0704 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
0804/1.040 - Administração, Manutenção de Biblioteca
3120 - Material de Consumo
3130 - Outros Serviços e Encargos
4120 - Equipamentos e Material Permanente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de novembro de 2001.



LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal